

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO  
PROCESSO No. 59/CMC/97  
FLS. 18

ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI No 783/PMC/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER BAIXA DOS BENS MÓVEIS INSERVIVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder baixa nos registros do acervo do patrimônio público municipal, dos bens móveis inservíveis, relacionados no Anexo I, que integra esta Lei, no valor de R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais).

PARAGRAFO UNICO - A baixa prevista no "caput" deste artigo será feita mediante alienação dos bens.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 28 de agosto de 1.997.

*Divino Cardoso Campos*  
DIVINO CARDOSO CAMPOS  
Prefeito Municipal

*Dr. Silverio dos S. Oliveira*  
Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA  
Advogado Adjunto - OAB/RO 616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CENTRO DE IMPRENSA  
Lai  
Ass. Resp. 28/08/97

*Eduardo José Medeiros*  
Eduardo José Medeiros  
Assessor de Imprensa